

Sindicato das Empresas Transportadoras de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Minas Gerais - Betim-MG, fevereiro de 2016



TEMPO É DINHEIRO!

Transportadores devem exigir pagamento da diária

A Lei 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, estabeleceu como limite máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas o prazo de 5 horas, contadas a partir da chegada do veículo ao endereço de destino. Após este tempo, será devido ao Transportador Autônomo de Carga (TAC) ou à Empresa de Transporte Rodoviário de Carga (ETC) uma diária por tonelada/hora ou fração. Porém, conforme denúncias feitas ao Sindtaque, esse direito nem sempre vem sendo respeitado pelos contratantes/embarcadores. *PÁGINA 3*

Facchini lança completa linha de tanques para o transporte de combustíveis *PÁGINA* 2

Transportadores devem ficar atentos ao prazo de recadastramento do RNTRC *PÁGINA* 3

Descanso do motorista é um direito que ainda vem sendo desrespeitado *PÁGINA 4*

Facchini lança completa linha de tanques para combustíveis

A Facchini, uma das maiores fabricantes de Implementos Rodoviários do País, é a mais nova parceira do Sindtaque. Com sede em Votuporanga (SP), a empresa acaba de lançar uma completa linha de tanques para transportes de combustíveis, ideais para montagem sobre chassi, semirreboque ou bitrem de dois ou três eixos.

Produzida em uma unidade industrial específica para o segmento, localizada em Mirassol, também no interior paulista, a linha de tanques conta com a tecnologia mais moderna do mercado.

Os tanques Facchini são produzidos em seção semielíptica e ci-líndrica, com soldagem longitudinal, que evitam



pontos de vazamentos e proporcionam maior resistência, volume de carga e segurança. Os destinados ao transporte de combustíveis são fabricados em aço carbono e aqueles que serão utilizados no transporte de produtos químicos são produzidos em aço inox. Todos os projetos são personalizados no padrão exigido pelo cliente, sempre adequado ao sistema de setas, que

permite o transporte de diferentes tipos de combustíveis sem ultrapassar a Lei da Balança.

A Facchini também possui uma ampla rede autorizada de pósvenda em todo o Brasil. Para mais informações entre em contato com Daniel Mahfuz Vezzi pelo telefone (17) 4009-6993 ou por pelo e-mail: daniel-mahfuz@facchini.com. br. Acesse também o site www.facchini.com.br.

Linha de tanques Facchini

Série leve

- Tanque sobre chassi de 15.000 L
- Tanque sobre chassi de 20.000 L
- Tanque sobre chassi de 23.000 L

Série pesada

- Semirreboque tanque de 25.000 L 2 eixos
- Semirreboque tanque de 30.000 L 3 eixos
- Semirreboque tanque de 35.000 L 3 eixos
- Semirreboque tanque de 40.000 a 45.000 L -3 eixos distanciados
- Bitrem 2 eixos tanque de 44.000 e 45.000 L
- Bitrem 3 eixos tanque de 58.000 L, 60.000 L e 62.000 L









Condições especiais para associados do Sindtaque! (31) 3281-9049 / fiscali@fiscali.com.br www.fiscali.com.br



A Postos é uma publicação do Sindicato das Empresas Transportadoras de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Minas Gerais. Presidente: Irani Gomes. Secretário de Comunicação: José Geraldo de Castro. Jornalista responsável: Eliezer Dias (MG 06553 JP). Diagramação e ilustração: Elvis. Endereço: Rua José Gomes Ferreira, n° 325, bairro Novo Amazonas, Betim-MG. Telefones: (31) 3591-6755 / 3511-0807. E-mail: sindtaquebr@gmail.com.

Transportador não deve abrir mão da diária por hora parada

A direção do Sindraque orienta aos transportadores para que não abram mão da diária e coloca sua assessoria jurídica à disposição dos associados que se sentirem lesados para recorrer às vias legais a fim de receberem aquilo que lhes é de direito.

A Lei 13.103, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, sancionada no dia 2 de março do ano passado, além de disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional, reafirmou o tempo máximo para carga e descarga, a forma e o valor a ser cobrado pelo excesso de tempo e a responsabilidade do embarcador e do destinatário.

A lei estabeleceu como limite máximo



O transportador tem direito a diária após o prazo de 5 horas à espera para carregar ou descarregar

para carga e descarga do veí-culo de transporte rodo-viário de cargas o prazo de 5 horas, contadas a partir da chegada do veículo ao endereço de destino. Após este tempo, será devido ao Transportador Autônomo de Carga (TAC) ou à Empresa de Transporte Rodoviário de Carga (ETC) uma diária por tonelada/

hora ou fração.

Porém, conforme denúncias feitas ao Sindtaque, esse direito nem sempre vem sendo respeitado pelos contratantes/embarcadores.

Atualmente, o valor da diária por tonelada de carga parada é R\$ 1,38. De acordo com a Lei 13.103/2015, o valor da diária deverá ser rea-

justado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para o cálculo do valor da diária será considerada a capacidade total de transporte do veículo. O pagamento relativo ao tempo de espera deverá ser calculado a partir da hora de chegada na procedência ou no destino.

O embarcador e o destinatário da carga são obrigados a fornecer ao transportador documento hábil comprobatório do horário de chegada do caminhão nas dependências dos respectivos estabelecimentos, sob pena de ser multado em até 5% do valor da carga.

Fique atento ao cronograma de recadastramento do RNTRC

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) divulgou as diretrizes e o cronograma de inscrição, atualização e recadastramento do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RN-TRC).

O registro está sendo realizado em três etapas: cadastro e renovação de informações em ponto de atendimento credenciado; identificação visual dos veículos (adesivo); e identificação eletrônica dos veículos (TAG).

Na primeira etapa, o transportador deverá comparecer a um ponto de atendimento indicado pela entidade conveniada com a ANTT. Nos pontos de apoio devem ser oferecidos os serviços de cadastramento e recadastramento de transportadores; alteração de dados do transportador; modificação da frota de um transportador para outro; reimpressão do certificado do RNTRC; comunicado de extravio de adesivo; alterações de dados do transportador; e consultas em geral.

Os pontos de atendimento não poderão realizar: alteração de domicílio do transportador, que deve ser alterado junto ao Detran; cancelamento e reativação de registro, que deve ser solicitado à ANTT por correspondência ou por e-mail, conforme instrução no site da Agência.

Na segunda etapa, o transportador receberá, diretamente no ponto de atendimento ou pelos correios, os adesivos para identificação visual do veículo, que devem ser colocados conforme

padrões definidos pela ANTT.

Na terceira e última etapa, a identificação eletrônica será realizada pela colocação de um dispositivo, conhecido como TAG, no para-brisa dos veículos, de acordo com o prazo a ser estabelecido pela ANTT, após definições do Denatran.

Confira o cronograma de recadastramento no site da ANTT: http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/42496/Portaria_SUROC_n__230_2015.

Descanso é fundamental para a saúde e prevenção a acidentes

Há quase um ano, entrou em vigor no País a Lei 13.103, popularmente conhecida como "Lei dos Caminhoneiros". Sancionada pelo governo federal, no dia 2 de março de 2015, a lei estabeleceu uma série de exigências trabalhistas e jurídicas à classe, com o objetivo de garantir melhorias nas condições de trabalho e reduzir o número de acidentes com transporte de cargas nas estradas.

Uma das principais determinações da medida, o descanso obrigatório para motoristas, entretanto, ainda vem sendo descumprida por boa parte dos embarcadores e até mesmo por motoristas.

De acordo com a lei, o tempo máximo dos motoristas profissionais ao volante deve ser de oito horas, com uma pausa de meia hora para descanso. No entanto, existe a possibilidade de acréscimo de duas horas extras na jornada e, se houver acordo com o sindicato, o horário de trabalho pode ser estendido por mais duas horas, chegando ao total de 12 horas de trabalho.

Segundo especialistas, o descanso é fundamental para garantir uma boa saúde e prevenir acidentes nas estradas. Do total de acidentes nas rodovias brasileiras, 20% acontecem por cansaço dos motoristas e um em cada três é fatal.

Pontos de parada

Além do curto tempo para entrega da carga, um dos principais motivos alegados pelos motoristas para não respeitarem a pausa para descanso é a falta de locais seguros e com infraestrutura adequada. Em todo o País, são poucos os locais apropriados



Projeto-piloto de ponto de parada e descanso para caminhoneiros apresentado pela ANTT

para receber os transportadores. Na maioria deles, os sanitários são precários e sujos, não existe local para preparo de refeições e muito menos segurança.

Em novembro do ano passado, o Ministério dos Transportes definiu os procedimentos gerais para reconhecimento dos pontos de parada e de descanso para caminhoneiros em rodovias federais.

Para obter o reco- adequadas.

nhecimento os estabelecimentos devem cumprir os requisitos fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego na portaria 944/2015.

A paradas para descanso devem possuir banheiros privativos com porta, gabinete sanitário, lavatório e chuveiro com água quente e fria a cada 20 vagas destinadas a caminhões. As condições de higiene e conservação também devem estar adequadas.

FACCHINI

Completa linha de implementos rodoviários para todos os segmentos de transportes e para caminhões leves, médios e pesados.

Vendas: Daniel Mahfuz Vezzi (17) 4009-6993 /danielmahfuz@facchini.com.br

www.facchini.com.br



Sempre perto de você (31) 3311-7700



(31) 3597-1236 / (31) 3594-8278 www.projetarmed.com.br